

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Estágio	481 — Ciências informáticas	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral ...	50	0	790	600	840	30
Laboratório Projeto III	481 — Ciências informáticas	Técnica	2.º Ano	Semestral ...	105	75	147	0	252	9
Processos das Organizações	345 — Gestão e administração	Geral e científica	2.º Ano	Semestral ...	45	0	67	0	112	4
Segurança de Aplicações e Dados	481 — Ciências informáticas	Técnica	2.º Ano	Semestral ...	60	30	80	0	140	5
Total					1 100	630	2 260	600	3 360	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311243783

Despacho n.º 5479/2018

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Energias Renováveis e Ambiente, a ministrar pelo ISEC Lisboa — Instituto Superior de Educação e Ciências;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 7240/2016, de 2 de junho:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Energias Renováveis e Ambiente do ISEC Lisboa — Instituto Superior de Educação e Ciências.

5 de março de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

ISEC Lisboa — Instituto Superior de Educação e Ciências

2 — Curso técnico superior profissional

T408 — Energias Renováveis e Ambiente

3 — Número de registo

R/Cr 4/2018

4 — Área de educação e formação

851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear, conceber e implementar projetos na área das energias renováveis e do ambiente, prestar consultadoria em auditorias, projetos de eficiência energética e avaliação ambiental, executar projetos de sistemas de recolha, transferência e tratamento de resíduos sólidos, gerir recursos na perspetiva de salvaguarda do meio ambiente, e formar outros em ética e responsabilidade social, em equipa e sob orientação.

5.2 — Atividades principais

- Elaborar avaliações ambientais de acordo com as normas ISO;
- Planear sistemas de energias renováveis, em equipa e sob orientação;
- Conceber projetos integrados na área das energias renováveis e do ambiente, em equipa e sob orientação;
- Gerir parques eólicos e ou solares, em equipa e sob orientação;

e) Conceber projetos de certificação energética, em equipa e sob orientação;

f) Conceber planos de monitorização ambiental, em equipa e sob orientação;

g) Desenvolver projetos de impacte ambiental;

h) Implementar projetos de eficiência energética, em equipa e sob orientação;

i) Gerir recursos e resíduos.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimento especializados da legislação portuguesa referente às áreas da energia e ambiente;

b) Conhecimentos fundamentais de conceção de projetos;

c) Conhecimentos fundamentais de implementação de projetos;

d) Conhecimentos especializados de dimensionamento de equipamentos de energias renováveis;

e) Conhecimento profundos dos recursos naturais disponíveis;

f) Conhecimentos fundamentais de poluição ambiental;

g) Conhecimentos especializados de impacte ambiental;

h) Conhecimentos profundos de física, química e matemática, não apenas no âmbito do seu valor intrínseco, mas também da sua relevância para a compreensão da fenomenologia das energias renováveis e ambiente.

6.2 — Aptidões

a) Aplicar normas e leis ambientais e energéticas referentes a projetos;

b) Aplicar as técnicas de conceção, planeamento e implementação de projetos;

c) Organizar e acompanhar auditorias e certificações;

d) Dinamizar a política de gestão de resíduos e recursos;

e) Avaliar e acompanhar a gestão de projetos;

f) Aplicar técnicas de dimensionamento de equipamentos;

g) Identificar o potencial dos recursos naturais;

h) Preparar e organizar programas de monitorização dos impactes da implementação de projetos;

i) Criar soluções para colmatar os impactes ambientais negativos decorrentes da implementação de projetos.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidades de iniciativa e de responsabilidade;

b) Demonstrar consciência da importância da conservação do meio ambiente;

c) Demonstrar empenho na aplicação da ética e responsabilidade profissional;

d) Demonstrar perceção do impacto das atividades tecnológicas no contexto social e ambiental;

e) Demonstrar flexibilidade adaptando-se às soluções técnicas emergentes.

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:

O seguinte conjunto:

Português e Matemática

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2018-2019

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Lisboa.	ISEC Lisboa — Instituto Superior Educação e Ciências.	22	44

10 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	60	50 %
522 — Eletricidade e Energia	24	20 %
422 — Ciências do Ambiente	12	10 %
441 — Física	6	5 %
442 — Química	6	5 %
461 — Matemática.	6	5 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	6	5 %
<i>Total</i>	120	100 %

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8) (9)	Créditos (10)
Física Aplicada.	441 — Física	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		100		160	6
Introdução às Questões Ambientais.	422 — Ciências do Ambiente	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		115		160	6
Matemática Aplicada.	461 — Matemática.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		100		160	6
Química Aplicada.	442 — Química	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		100		160	6
Bioenergias.	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	45	30	115		160	6
Dinâmicas da Terra	422 — Ciências do Ambiente	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	100		160	6
Eficiência de Recursos Naturais	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	45	30	115		160	6
Energia Hidroelétrica e dos Oceanos.	522 — Eletricidade e Energia	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	45	30	115		160	6
Informática Aplicada	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	45	30	115		160	6
Planos de Monitorização Ambiental.	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	100		160	6
Edifícios Sustentáveis	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	100		160	6
Eletrotecnia	522 — Eletricidade e Energia	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	45	30	115		160	6
Energia Eólica	522 — Eletricidade e Energia	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	45	30	115		160	6
Energia Solar Térmica e Fotovoltaica.	522 — Eletricidade e Energia	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	75	60	85		160	6
Ferramentas de Gestão Ambiental.	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	45	30	115		160	6
Estágio	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			795	795	795	30
<i>Total</i>					795	405	2400	795	3195	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311271428

Despacho n.º 5480/2018

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Indústria Automóvel, a ministrar pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei

n.º 63/2016, de 13 de setembro, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 7240/2016, de 2 de junho:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Indústria Automóvel da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda.

6 de março de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior,
Ángela Noiva Gonçalves.